



Mandado de Garantia nº 2/2020

Impetrante: Petrolina Futebol Clube

Impetrado: Presidente da Federação Pernambucana de Futebol

DECISÃO

PETROLINA SOCIAL FUTEBOL CLUBE formula pedido de reconsideração quanto à decisão desta Presidência que indeferiu o pedido liminar, reiterando, em suma, os fundamentos apresentados na impetração e ponderando outros a partir das razões de decidir apresentadas na aludida decisão.

Analisando todos os aspectos (re)apresentados e inexistindo mudança no cenário fático apresentado, mantenho a decisão proferida, por seus próprios fundamentos, notadamente pela ausência dos dois requisitos necessários e cumulativos para o deferimento da medida de urgência.

Intime-se.

Recife, 23 de julho de 2020.

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente